



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 94/2019 (*)

Dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, e estabelece diretrizes para promover a valorização e garantir ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário e aponta para a importância de um ambiente de trabalho saudável e de ações para promoção e vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, que trata da implantação de Planos de Logística Sustentável no Poder Judiciário e aponta que a qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, satisfação e inclusão do capital humano das instituições em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 229, de 23 de novembro de 2018, que prioriza a gestão da saúde e da qualidade de vida como fator de sucesso para o desenvolvimento da gestão e da governança de pessoas;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRS;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3023, de 13 de novembro de 2013, do TCU-Plenário, que apontou ser a adoção de práticas de qualidade de vida no tra-



balho promotora de benefícios para a saúde dos trabalhadores e, em consequência, para a administração pública;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional 2015-2020 do TRT7, que preconiza como objetivo estratégico a implementação de ações que promovam a melhoria contínua da qualidade de vida,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, denominado Programa Viver Melhor, que compreende o conjunto de diretrizes e ações destinadas à promoção do bem-estar físico, psicológico e social do corpo funcional do TRT7.

Parágrafo único. Para fins deste ato, consideram-se integrantes do corpo funcional os magistrados, os servidores, os terceirizados e os estagiários.

Art 2º O Programa Viver Melhor abrangerá os seguintes eixos de atuação:

I - segurança, saúde e ergonomia;

II - relações intra e interpessoais, bem como organizacionais;

III - informação, cultura e esporte; e

IV - responsabilidade socioambiental e voluntariado.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa Viver Melhor:

I - o comprometimento institucional com as ações estratégicas que visem ao desenvolvimento e à promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, com o bem-estar individual e coletivo, físico, psicológico e social, com a prevenção de riscos à saúde e com a valorização do corpo funcional do TRT7;

II - o incentivo à criação de cultura organizacional que motive a integração e a participação do corpo funcional do TRT7 nas ações da Qualidade de Vida no Trabalho;

III - a gestão participativa e multidisciplinar para a concepção, o planejamento, a execução e a avaliação em Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - a implantação gradual e continuada, bem como o ajuste periódico para ampliação e/ou melhoria de suas ações; e

V - a avaliação periódica de sua execução e dos resultados alcançados.



Art. 4º O objetivo geral do Programa Viver Melhor é promover ações voltadas para o bem-estar no ambiente de trabalho e para a melhoria da qualidade de vida do corpo funcional do TRT7.

Art. 5º Constituem objetivos específicos do Programa Viver Melhor:

I - promover ambiente seguro, com condições de trabalho adequadas;

II - implementar ações destinadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho;

III - favorecer relações intra, interpessoais e organizacionais saudáveis, visando à melhoria do clima organizacional;

IV - estimular a humanização nas relações de trabalho;

V - promover e apoiar ações que fomentem a informação, a cultura e o desporto;

VI – otimizar o nível de integração e comunicação entre as unidades do TRT7; e

VII - realizar ações de responsabilidade socioambiental, solidárias, de acessibilidade e de inclusão social.

Art. 6º O Programa Viver Melhor será gerenciado pela Diretoria-Geral em parceria com o Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho.

~~**Parágrafo único.** O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será criado por ato da Presidência.~~

Parágrafo único. revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**Art. 7º** O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades:~~

Art. 7º O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho será composto, no mínimo, por representantes indicados pelas seguintes unidades: (Redação dada pelo Ato TRT7. GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**I** – Presidência;~~

I - Diretoria-Geral; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**H** - Diretoria-Geral;~~



II - Secretaria Administrativa; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**III** - Secretaria Administrativa;~~

III - Secretaria de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**IV** - Secretaria de Gestão de Pessoas;~~

IV - Secretaria de Gestão Estratégica; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**V** - Secretaria de Gestão Estratégica;~~

V - Divisão de Saúde. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**VI** - Divisão de Saúde;~~

VI - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**VII** - Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Aufran Nunes;~~

VII - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**VIII** - Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;~~

VIII - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**IX** - Núcleo de Responsabilidade Socioambiental; e~~

IX - revogado (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

~~**X** - Seção de Biblioteca.~~

X - revogado. (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 38, de 13 de abril de 2021)

Parágrafo único. O Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho atuará de forma integrada para o alcance dos objetivos descritos nos artigos 4º e 5º.

Art. 8º As ações do Programa Viver Melhor poderão ser realizadas por meio de convênios e parcerias com organizações públicas ou privadas.

Art. 9º As unidades organizacionais do TRT7 deverão, no que for necessário e segundo as suas atribuições, auxiliar na execução do Programa Viver Melhor.



Art. 10. As ações do Programa Viver Melhor serão amplamente divulgadas, utilizando-se dos meios de comunicação institucional e garantindo publicidade e oportunidade para participação do corpo funcional do TRT7, conforme o escopo de cada ação.

Art. 11. Ao final de cada exercício, o Comitê de Qualidade de Vida no Trabalho apresentará as ações previstas para o exercício subsequente, sem prejuízo de outras que venham a ser acrescentadas no decorrer do ano.

Art. 12. Os projetos e ações do Programa Viver Melhor estarão sujeitos às disponibilidades de recursos humanos, materiais e orçamentários.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de junho de 2019.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Desembargador Presidente do Tribunal

(*) Alterado pelo ATO TRT7.GP. N° 38/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3200, 13 abril de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

